



Valide aqui
este documento



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO

MSN

RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 257691	Nº: 01	Lº 4BF FLS.: 117 Nº: 183660

IMÓVEL: AVENIDA CANAL DO RIO QUITUNGO DO PAA 12676, Nº 500- APTº 108 DO BLOCO 03 (EM CONSTRUÇÃO) e sua correspondente fração ideal de 0,002 do respectivo terreno, designado por lote 01 de 2ª categoria do PAL 49448, onde existe parte do prédio 776 da Estrada do Quitungo (a demolir), medindo em sua totalidade 95,35m de frente, em três segmentos de 35,36m em curva subordinada a um raio externo de 150,00m + 51,37m + 8,62m em curva subordinada a um raio interno de 20,00m, 102,09m de fundo em dez segmentos de 30,50m + 1,69m + 3,22m + 9,71m + 2,61m + 16,46m + 10,94m + 4,04m + 13,55m + 9,37m, 194,87m à direita em três segmentos de: 92,56m + 31,49m + 70,82m; 253,91m à esquerda em dois segmentos de: 57,63m + 196,28m, confrontando pela frente com Avenida Canal do Rio Quitungo PAA 12.676; pelos fundos confronta em parte com os nºs 534 e 534-A (lote 120 da quadra 06 do PAL 15.584) de propriedade de A Propriedade SA, 548 (lote 119 da quadra 06 do PAL 15.584) de propriedade de A Propriedade SA; 558 antigo nº 820 (lote 118 da quadra 06 do PAL 15.584) de propriedade de Genila Gomes dos Santos; 570 (lote 117 da quadra 06 do PAL 15.584) (detentor dos direitos aquisitivos Emilio Maia), 862 (lote 115 da quadra 06 do PAL 15.584) de propriedade de Elynita de Queiroz, 610 (lote 114 da quadra 06 do PAL 15.584) de propriedade de A Propriedade SA; 626 (lote 113 da quadra 06 do PAL 15.584) de propriedade de Helian Reis de Araújo e José Armando Lima; 584 (composto dos apartamentos 101, 102, 201 e 202) e 584 fundos (composto pelas casas 01 e 02) (lote 116 da quadra 06 do PAL 15.584), aptº 101 de propriedade de Ruth Rios de Souza, aptº 102 de propriedade de Pedro Fernandes de Araújo, aptº 201 de propriedade de Maria da Conceição Alves de Carvalho, aptº 202 de propriedade de Walleska Daniel da Costa e seu marido Jovan Cornelio da Costa, casa 01 fundos de propriedade de Condeci Aires de Melo e sua mulher Maria Eliza Rohr de Melo, casa 02 fundos de propriedade de Edmar Ferreira do Nascimento e sua mulher Lucilene Santos Ferreira, todos situados na Rua Almirante Ingran, pela esquerda parte faz testada para a Rua Abadie Faria Rosa, parte confronta com o prédio nº 41 da Rua Almirante Luiz Maria Piquet (Lote 01 da quadra I do PAL 34.757) de propriedade da Cooperativa Habitacional dos Operários e Liberais, parte com o prédio nº 147 da Rua Almirante Luiz Maria Piquet (Lote 02 da quadra I do PAL 34.757) de propriedade da Cooperativa Habitacional dos Operários e Liberais, parte com o lote nº 3 da quadra I do PAL 34.757 da Rua Almirante Luiz Maria Piquet onde existe 31 vagas de garagem vinculadas ao prédio nº 114 da Rua Abadie Faria Rosa de propriedade da Cooperativa Habitacional dos Operários e Liberais, e parte com o prédio nº 114 da Rua Abadie Faria Rosa (Lote 01 da Quadra H do PAL 34.757) de propriedade da Cooperativa Habitacional dos Operários e Liberais; pela direita confronta com o Lote 2 do PAL 49.448 de propriedade da Tenda Negócios Imobiliários S/A.

PROPRIETÁRIA: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ nº 09.625.762/0001-58, com sede em São Paulo/SP

TÍTULO AQUISITIVO: (FM) 255557/R-4 (8º RJ)

FORMA DE AQUISIÇÃO: Havido por compra a Zienel Empreendimentos e Participações Ltda, conforme escritura de 03/09/2020, lavrada em notas do 12º Ofício desta cidade (Lº 3584, fls. 128/131), rerratificada pela escritura de 09/10/2020, lavrada no 10º Ofício de Notas desta cidade (Lº 7836, fls. 036/038), registrada em 20/10/2020

MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO: Registrado sob o nº 255557 (FM) - R-5 em 29/10/2020

Prazo de carência: A incorporadora optou pelo prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a incorporação do presente Memorial, contados da data do seu registro subordinado à condição de comercialização de no mínimo 60% (sessenta por cento) das unidades autônomas do empreendimento Inscrição no FRE sob o nº 0.158.581-9 (MP), CL 03640-0. er. Rio de Janeiro, RJ, 22 de novembro de 2021

O OFICIAL

AV-1-257691 - TERMO DE URBANIZAÇÃO Consta averbado sob o nº 59654/AV-23(FM) em 07/10/2020, o Termo de Urbanização nº 012/2020, lavrado às fls. 014/014v do Lº 06 de Folhas Soltas datado de 03/09/2020 em cumprimento ao despacho exarado no processo nº 06/701734/2019 devidamente publicado no D O de 08/09/2020, através da Certidão nº 085.669 de 15/09/2020, expedida pela Secretaria

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NAK2M-RUDBW-5K6D6-A9EED>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

onr



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NAK2M-RUDBW-5K6D6-A9EED>

Principal de Urbanismo, que com o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, assina ZIENEL PREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, doravante designado outorgante, reportado no ato -2/255557 em 07/10/2020. As cláusulas e condições são as constantes do Termo. er. Rio de Janeiro, RJ, 22 de novembro de 2021 O OFICIAL

AV-2-257691 - PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO: O empreendimento objeto da incorporação foi declarado Patrimônio de Afetação conforme requerimento de 10/08/2020, averbado em 29/10/2020 sob nº AV-6/255557, destinando-se única e exclusivamente à consecução da incorporação do empreendimento e apartados dos bens do patrimônio geral da incorporadora er. Rio de Janeiro, RJ, 22 de novembro de 2021 O OFICIAL

AV-3-257691 - HIPOTECA: O imóvel objeto da presente encontra-se hipotecado neste Ofício, à Caixa Econômica Federal, conforme Instrumento Particular nº 1.7877.0080876-6 de 25/11/2020, registrado sob o nº 255557/R-7 (FM) em 16/04/2021, sendo o empréstimo no valor de R\$15.741.434,50 (incluindo outras unidades) a dívida terá prazo de carência de 12 meses. Prazo de amortização até 36 meses, contados do dia correspondente ao término do prazo de carência, com regime de acréscimo aplicado sobre a taxa de juros original pactuada e descritas na cláusula 3ª, 1º parágrafo. No caso de dilatação do prazo de construção, autorizada pela Caixa Econômica Federal, o prazo de amortização da dívida será reduzido proporcionalmente, no sentido de manter-se o prazo máximo (construção + carência + amortização) em 84 meses. Para fins do artigo 1484 do Código Civil, foi dado a fração ideal (incluindo outras unidades) o valor fixado de R\$26 320.000,00. er. Rio de Janeiro, RJ, 22 de novembro de 2021 O OFICIAL

AV-4-257691 - DESLIGAMENTO DA GARANTIA HIPOTECÁRIA REPORTADA NO ATO AV-3 Nos termos do Instrumento Particular nº 8.7877.1077621-0 de 23/02/2021 (SFH), prenotado sob nº 845203 em 29/07/2021, hoje arquivado, fica averbado que a credora Caixa Econômica Federal, autorizou o desligamento da referida garantia hipotecária que gravava o imóvel objeto da presente. er. Rio de Janeiro, RJ, 22 de novembro de 2021. O OFICIAL

R-5-257691 - **TÍTULO:** COMPRA E VENDA **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular nº 8 7877 1077621-0 de 23/02/2021 (SFH), prenotado sob nº 845203 em 29/07/2021, hoje arquivado. **VALOR:** R\$19 779,72 (fração do terreno), sendo o valor da aquisição da unidade habitacional de R\$138.639,93 (base de cálculo), satisfeitos da seguinte forma: a) R\$16.386,81 pagos com recursos próprios, b) R\$1 099,18, pagos com recursos da conta vinculada do FGTS; c) R\$10.242,00 valor do desconto complemento concedido pelo FGTS/União, e d) R\$110.911,94 mediante financiamento concedido pela credora. **TRANSMISSÃO:** Certidão da Guia do ITBI Guia nº 2429810 emitida em 04/10/2021, isenta com base na Lei nº 5065/2009. Inscrito no FRE sob o nº 3.429.276-3 (MP), CL 59794-8 **VENDEDORA:** TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, qualificada na matrícula. **COMPRADORA:** LARISSA NAIR SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, professora, CI/DETRAN/RJ nº 26 946.508-4 de 03/09/2019, CPF nº 173.590.187-30, residente nesta cidade. **Condição:** A compradora neste ato está ciente de não poder negociar o imóvel adquirido, pelo prazo mínimo de três (03) anos, a contar da data do título, se a negociação for feita também com a utilização do FGTS er. Rio de Janeiro, RJ, 22 de novembro de 2021 O OFICIAL

R-6-257691 - **TÍTULO:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA **FORMA DO TÍTULO:** O mesmo do ato R-5 **VALOR:** R\$110 911,94, a ser pago em 360 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$615,35, vencendo-se a 1ª em 24/03/2021, à taxa de juros nominal de 5,00% ao ano e taxa efetiva de 5,1161% ao ano, calculadas segundo o Sistema de Amortização PRICE Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9514/97, foi dado ao imóvel o valor de R\$188.000,00; base de cálculo R\$138 639,93 (R-5-257691). **DEVEDORA/FIDUCIANTE:** LARISSA NAIR SILVA DE OLIVEIRA, qualificada no ato R-5 **CREDORA/FIDUCIÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00 360 308/0001-04, com sede em Brasília/DF. er. Rio de Janeiro, RJ, 22 de novembro de 2021. O OFICIAL

CONTINUA NA FICHA 02

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL Dr ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 257691	Nº: 02	Lº4BF FLS.: 117 Nº: 183660

AV-7-257691 – RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE URBANIZAÇÃO REPORTADO NO ATO AV-1/257691: Nos termos do requerimento de 23/08/2021, prenotado sob n 847203 em 01/09/2021, acompanhado do **Termo de Urbanização** nº 010/2021 assinado em 16/08/2021, lavrado às fls 034/034v do Lº 6 de folhas soltas de Urbanização, em comprimento ao despacho exarado no processo nº 06/701734/2019, publicado no D.O. Rio em 20/08/2021, através da Certidão nº 087.802, expedida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação em 20/08/2021, hoje arquivados, fica rerratificado o **TERMO DE URBANIZAÇÃO** nº 012/2020 assinado em 03/09/2020, reportado no ato AV-1/257691 que com o MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, assina TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, doravante denominada outorgante o referido termo, mediante as seguintes cláusulas e condições: **PRIMEIRA:** Ficam retificados o (s) outorgante (s), a Cláusula Primeira, a Cláusula Segunda e a Cláusula Quarta, ficando mantidas todas as demais cláusulas. **SEGUNDA:** Fica retificada a Cláusula PRIMEIRA do Termo de Urbanização nº 012/2020, assinado em 03/09/2020, passando a ter a seguinte redação “O(s) OUTORGANTE (S) é (são) senhor (res) e possuidores do (s) imóvel (is) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial situado (s) na Avenida Canal do Rio Quitungo, terrenos designados por lote 01 e 02 do PAL 49448, ambos registrados no 8º Registro de Imóveis respectivamente nas matrículas 255557 e 255558 **TERCEIRA:** Fica retificada a cláusula SEGUNDA do Termo de Urbanização nº 012/2020, assinado em 03/09/2020, passando a ter a seguinte redação: “Pelo presente Termo, o (os) OUTORGANTES se obriga (m) a urbanizar a Avenida Canal do Rio Quitungo PAA 12 676, na pista adjacente ao Lote 2 do PAL 28199, conforme o PAA 12.676, em toda sua largura, na extensão de 261,00m (duzentos e sessenta e um metros) e dividida em três trechos com extensão de 70,00m (setenta metros); Segundo trecho com extensão de 157,00m (cento e cinquenta e sete metros), ambos correspondentes à testada do Lote 2 do PAL 28.199; Terceiro trecho com extensão de 34,00m (trinta e quatro metros), correspondente à distância entre a divisa esquerda do lote 2 do PAL 28 199 e a Rua Almirante Luiz Maria Piquet e a Rua projetada 1 do PAA 12.676, com início na Estrada do Quitungo e término na Avenida Canal do Rio Quitungo, em toda sua largura, na extensão de 102,00m (cento e dois metros), inclusive ponte, esta com largura de 13,00m (treze metros), conforme o PAA 12 676 e de acordo com a Planta de Urbanização”. **QUARTA:** As obras de urbanização deverão atender ao que determina o RPT (Regulamento de Parcelamento da Terra, aprovado pelo Decreto E 3800 de 20/04/70) e executadas de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competências **QUINTA:** Fica retificada a cláusula QUARTA do termo de urbanização nº 012/2020, assinado em 03/09/2020, passando a ter a seguinte redação “A inadimplência da obrigação assumida na cláusula SEGUNDA importará na não concessão do “habite-se” das edificações, ficando condicionado para concessão de habite-se de qualquer edificação que venha a ser construída: no lote 1 do presente PAL a aceitação das obras de urbanização do segundo trecho da Avenida Canal do Rio Quitungo e a Rua projetada 1 do PAA 12.676, inclusive ponte; no Lote 2 do presente PAL a aceitação das obras de urbanização de todos os trechos da Avenida Canal do Rio Quitungo e da Rua Projetada 1 do PAA 12.676, inclusive ponte, sendo que para o terceiro trecho condicionada à liberação do acesso à Rua Almirante Luiz Maria Piquet, pela PCRJ, tratada no processo nº 06/600.161/2020, até o início das obras do empreendimento enquadrado no PMCMV sob o nº 982/19, situado no Lote 2 do presente PAL” **SEXTA:** Qualquer importância devida ao MUNICÍPIO, em decorrência do presente termo, será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescida das multas de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com o apoio no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 6830 de 22/08/80, sobre o débito ajunzado, incidindo honorários de advogado de 20% (vinte por cento). **SÉTIMA:** O (s) OUTORGANTE (S) compromete (m)-se a respeitar e fazer cumprir, integralmente, as obrigações

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NAK2M-RUDBW-5K6D6-A9EED>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NAK2M-RUDBW-5K6D6-A9EED>

sumidas pelo presente termo, renunciando ao direito de pleitear do MUNICÍPIO qualquer indenização relativamente ao estabelecido neste Termo, pondo, desde já a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras **OITAVA:** O presente Termo deverá ser publicado, em extrato (Artigo 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18/09/81) no Diário Oficial/RIO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura, à custas do (s) OUTORGANTE (S). **NONA:** O (s) OUTORGANTE (S) obriga (m)-se a providenciar, por sua conta, a averbação do presente Termo no Registro de Imóveis competente. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Deverá ser comprovada a averbação na unidade de Licenciamento e Fiscalização competente. **DÉCIMA:** Para a publicação e averbação previstas neste Termo, o MUNICÍPIO fornecerá ao (s) OUTORGANTE (S) independente de requerimento, certidão e extrato deste instrumento. **DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de qualquer dúvida relativa ao presente Termo, o foro da Ação será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando o (s) OUTORGANTE (S) a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja. **DÉCIMA SEGUNDA:** O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a herdeiros ou sucessores. **DÉCIMA TERCEIRA:** O (s) OUTORGANTE (S) apresentou (aram) neste ato a documentação exigida por lei e que atesta o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis a lavratura do presente Termo. ds. Rio de Janeiro, RJ, 18 de fevereiro de 2022. O OFICIAL.

AV-8-257691 - ALTERAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL: Nos termos do requerimento de 02/05/2022, prenotado sob o nº 860404 em 02/05/2022, acompanhado da Alteração da Licença Ambiental de 17/06/2021, hoje arquivados, fica averbada a alteração da Licença Ambiental constante do registro do Memorial de Incorporação sob o R-5/255557 em 29/10/2020, para tornar certo que o endereço do empreendimento é AVENIDA CANAL DO RIO QUITUNGO PAA 12.676 nº 500, ds. Rio de Janeiro, RJ, 10 de junho de 2022. O OFICIAL.

AV-9-257691- DEMOLIÇÃO: Nos termos do requerimento de 02/05/2022, prenotado sob o nº 860404 em 02/05/2022, acompanhado da Certidão de Aceitação nº 23/0136/2022, expedida pela Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, datada de 19/04/2022, hoje arquivados, fica averbado que pelo Processo nº 02/34/001094/2019, foi concedida licença de demolição do prédio (comercial), sito à Estrada do Quitungo, nº 776. A aceitação da demolição foi concedida em 23/12/2021 ds. Rio de Janeiro, RJ, 10 de junho de 2022. O OFICIAL.

AV-10-257691 - CONSTRUÇÃO: Nos termos do requerimento de 15/02/2022, prenotado sob o nº 856798 em 24/02/2022, acompanhado da Certidão de Habite-se nº 23/0025/2022, expedida pela Subsecretaria de Controle de Licenciamento Urbanístico, datada de 24/01/2022, hoje arquivados, fica averbado que pelo Processo nº 06/700968/2020 foi requerida e concedida licença para construção de agrupamento com cronograma, concedida com os favores da Lei Comp. 97/09, de uso e atividade agrupamento residencial multifamiliar, em terreno afastado das divisas, com 22.561,09m² de área total. O prédio tomou o nº 500 pela Avenida Canal do Rio Quitungo nele figurando o aptº 108, do Bloco 03, cujo habite-se foi concedido em 19/01/2022 Base de Cálculo: R\$43.666.087,25 (incluindo outras unidades), ds. Rio de Janeiro, RJ, 10 de junho de 2022. O OFICIAL.

AV - 11 - M - 257691 - INTIMAÇÃO: Na qualidade de credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360 305/0001-04, com sede em Brasília - DF, através do Ofício nº 444219/2023 - Caixa Econômica Federal - CESAV/BU de 02/01/2024, acompanhado de outro de 29/01/2024, hoje arquivados, esta requereu nos termos dos parágrafos 1º ao 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, a Intimação da devedora fiduciante LARISSA NAIR SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 173.590.187-30, via edital publicado sob os nºs 1334/2024, 1335/2024 e 1336/2024 de 05, 08 e 09 de abril de 2024, respectivamente, para purga da mora objeto desta matrícula. Base de cálculo: R\$110.911,94 (Prenotação nº 893947 de 03/01/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EESM 73143 OHI). ds. Rio de Janeiro, RJ, 27/05/2024. O OFICIAL.



Valide aqui
este documento



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

CNM 089722.2.0257691-97

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO

RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 257691	Nº: 03	Lº: 9BF FLS.: 117 Nº: 183660

AV - 12 - M - 257691 - RECONHECIMENTO DE LOGRADOURO: Com fulcro no artigo 213 da Lei 6015/73, combinado com o artigo 1375 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e com base na Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo nº 32629/2022, fica averbado "ex-offício" que por força do Decreto nº 31144 de 15/07/2022 a Avenida Canal do Rio Quitungo do PAA 12676, foi reconhecida como logradouro público com a denominação oficial de **AVENIDA MARLENE CUNHA**, com 157,00m depois do ponto inicial, 34,00m antes da Rua Almirante Luiz Maria Piquet, com 157,00m de extensão. ds Rio de Janeiro, RJ, 27/05/2024. O OFICIAL

[Handwritten signature]

AV - 13 - M - 257691 - RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE URBANIZAÇÃO OBJETO DO

ATO AV-7: Nos termos do requerimento de 08/07/2024, acompanhado do **Termo de Urbanização nº 004/2024** assinado em 21/06/2024, lavrado às fls. 084/084v do Lº 06 de folhas soltas de Urbanização, em cumprimento ao despacho exarado no processo nº 06/701734/2019, através da Certidão nº 088.101, expedida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico em 25/06/2024, hoje arquivados, fica rerratificado o **TERMO DE URBANIZAÇÃO nº 010/2021** assinado em 16/08/2021, reportado no ato AV-1 e rerratificado no ato AV-7 da presente matrícula que com o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, assina **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A**, doravante denominada outorgante o referido termo, mediante as seguintes cláusulas e condições: **PRIMEIRA:** Ficam retificados a Cláusula Terceira e a Cláusula Quinta, ficando mantidas todas as demais cláusulas. **SEGUNDA:** O (s) outorgante (s) é (são) senhor (res) e possuidor (res) do (s) imóvel (is) e desembaraçado (s) de qualquer ônus judicial ou extrajudicial situado (s) na Avenida Canal do Rio Quitungo, terrenos designados por lote 01 e 02 do PAL 49.448, ambos registrados no 8º Ofício de Registro de Imóveis respectivamente nas matrículas 255557 e 255558. **TERCEIRA:** Fica retificada a cláusula TERCEIRA do Termo de Urbanização nº 010/2021, assinado em 16/08/2021, passando a ter a seguinte redação: "Pelo presente Termo, o (os) OUTORGANTES se obriga (m) a urbanizar. A Avenida Canal do Rio Quitungo PAA 12.676, na pista adjacente aos Lote 1 e 2 do PAL 49.448, conforme o PAA 12.676, em toda sua largura, na extensão de 261,00m (duzentos e sessenta e um metros) e dividida em três trechos. Primeiro trecho com extensão de 70,00m (setenta metros); a ser urbanizada como praça. Segundo trecho com extensão de 157,00m (cento e cinquenta e sete metros); Terceiro trecho com extensão de 34,00m (trinta e quatro metros), convertido no pagamento de pecúnia no valor de R\$160.676,33 (cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), já quitado. 2) A Rua projetada 1 do PAA 12.676, com início na Estrada do Quitungo e término na Avenida Canal do Rio Quitungo PAA 12.676, em toda sua largura, na extensão de 102,00m (cento e dois metros), inclusive ponte, esta com largura de 13,00m (treze metros), conforme o PAA 12.676 e de acordo com a Planta de Urbanização, conforme autorizado no despacho da SMDUE às fls. 204 do processo nº 06/701.734/2019. **QUARTA:** As obras de urbanização deverão atender ao que determina o RPT (Regulamento de Parcelamento da Terra, aprovado pelo Decreto E 3800 de 20/04/70) e executadas de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competências. **QUINTA:** Fica retificada a Cláusula QUINTA do Termo de Urbanização nº 010/2021, assinado em 16/08/2021, passando a ter a seguinte redação: "A inadimplência da obrigação assumida na cláusula SEGUNDA importará na não concessão do "habite-se total" das edificações, ficando condicionado para concessão do habite-se total de qualquer edificação que venha a ser construída no Lote 1 do presente PAL, à aceitação das obras de urbanização do segundo trecho da Avenida Canal Projetada do Rio Quitungo e a Rua Projetada 1 do PAA 12.676, inclusive ponte e ficando condicionado para concessão do habite-se total de qualquer edificação que venha a ser construída no Lote 2 do presente PAL, à aceitação das obras de urbanização do primeiro e segundo trecho da Avenida Canal

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NAK2M-RUDBW-5K6D6-A9EED>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NAK2M-RUDBW-5K6D6-A9EED>

CNM 089722.2 0257691-97

Projetada do Rio Quitungo e a urbanização da Rua Projetada 1 do PAA 12 676, inclusive ponte".
SEXTA: Qualquer importância devida ao MUNICÍPIO, em decorrência do presente termo, será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescida das multas de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com o apoio no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 6830 de 22/08/80, sobre o débito ajuizado, incluindo honorários de advogado de 20% (vinte por cento). **SÉTIMA:** O (s) OUTORGANTE (S) compromete (m)-se a respeitar e fazer cumprir, integralmente, as obrigações assumidas pelo presente termo, renunciando ao direito de pleitear do MUNICÍPIO qualquer indenização relativamente ao estabelecido neste Termo, pondo, desde já a salvo de qualquer dúvidas ou contestações futuras. **OITAVA:** O presente Termo deverá ser publicado, em extrato (Artigo 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18/09/81) no Diário Oficial/RIO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura, às custas do (s) OUTORGANTE (S). **NONA:** O (s) OUTORGANTE (S) se obriga (m)-se a providenciar, por sua conta, a averbação do presente Termo no Registro de Imóveis competente. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Deverá ser comprovada a averbação na unidade de Licenciamento e Fiscalização competente. **DÉCIMA:** Para a Publicação e averbação previstas neste Termo, o MUNICÍPIO fornecerá, ao (s) OUTORGANTES (S) independente de requerimento, certidão e extrato deste instrumento. **DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de qualquer dúvida relativa ao presente Termo, o foro da Ação será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando o (s) OUTORGANTE (s) a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilégio que seja. **DÉCIMA SEGUNDA:** O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a herdeiros ou sucessores. **DÉCIMA TERCEIRA:** O (s) OUTORGANTE (S) apresentou (aram) neste ato a documentação exigida por lei e que atesta o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo. (Prenotação nº 904268 de 17/07/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEUD 41394 VVF). ds. Rio de Janeiro, RJ, 04/09/2024. O OFICIAL.

AV - 14 - M - 257691 - CANCELAMENTO DO TERMO DE URBANIZAÇÃO REPORTADO NO ATO AV-1, RERRATIFICADO NOS ATOS AV-7 E AV-13: Nos termos do requerimento de 08/07/2024, acompanhado do Ofício nº EIS-OFI-2024/01447 de 16/07/2024, fica averbado o cancelamento do Termo de Urbanização e suas rerratificações em virtude do aceite dado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no processo nº 06/701734/2019. (Prenotação nº 904268 de 17/07/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEUD 41395 DWW). ds. Rio de Janeiro, RJ, 04/09/2024. O OFICIAL.

AV - 15 - M - 257691 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Nos termos do Ofício nº 444219/2023-Caixa Econômica Federal - CESAV/BU de 05/08/2024, acompanhado do requerimento de 02/08/2024, hoje arquivados, tendo sido promovida a intimação e decorrido o prazo de 15 dias sem a purgação da mora (artigo 26, parágrafos 1º e 7º, da Lei 9.514/97), fica consolidada a propriedade do imóvel desta matrícula em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data da presente averbação para a alienação do mesmo (art. 27 da Lei 9.514/97). Imposto de transmissão pago pela guia nº 2710143 em 01/08/2024; base de cálculo: R\$195.086,81. (Prenotação nº 905425 de 06/08/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEUS 85580 UDC). bfa Rio de Janeiro, RJ, 09/10/2024. O OFICIAL.

AV - 16 - M - 257691 - CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em decorrência da Consolidação de Propriedade objeto do ato AV-15 desta matrícula, fica cancelada a propriedade fiduciária objeto do ato R-6 desta matrícula. Averbação feita com base no artigo 1488 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. Base de cálculo: R\$110.911,94. (Prenotação nº 905425 de 06/08/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEUS 85581 ICE). bfa. Rio de Janeiro, RJ, 09/10/2024. O OFICIAL.

AV - 17 - M - 257691 - FRE E CL: Com base nos elementos constantes do título que deu origem ao ato AV-15 desta matrícula, fica averbado que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se atualmente inscrito no FRE sob nº 3.448.950-0, CL 59794-8. (Prenotação nº 905425 de 06/08/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEUS 85582 XYN) bfa. Rio de Janeiro, RJ, 09/10/2024. O OFICIAL.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NAK2M-RUDBW-5K6D6-A9EED>

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da Ficha Matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, dela constando as ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo, e prenotações realizadas até o dia 07/10/2024. Certidão expedida às **15:42h. MSN.** Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, **09/10/2024** . O OFICIAL.

"Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos serviços de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro"

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo Eletrônico de Fiscalização EEUS 85583 WWA 	
Consulte a validade do selo em: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo/	Emol.: 98,00
	Fundperj: 4,90
	FETJ: 19,60
	Funperj: 4,90
	Funarpen: 5,88
	I.S.S: 5,26
	Total: 143,09

RECIBO da certidão nº , do 8º **Registro de Imóveis do Rio de Janeiro**. Recebemos a quantia de **R\$ 143,09** de , pela emissão da presente certidão, solicitada em . Recibo emitido por quem assinou a certidão.

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br